



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 907606110000200.000049/2026-47

TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS – CRCAM sede na Rua Libertador, nº 472, - Nossa Senhora das Graças – Manaus/Am, CNPJ nº 04.165.775/0001-78, representado pelo seu Presidente, **Sr. ANDRÉ DE MEDEIROS CARIA** brasileiro, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 679.128 SSP/AM, inscrito no CPF nº 214.826.322-68.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na XXXXXXX, nº XXXXX, compl., bairro XXX, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXX, no estado XXXXX – UF, representada neste ato por seus Procuradores Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade RG sob o nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, da denominada CONTRATADA.

Resolvem cerebrar a presente ontratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços para planejamento operacional, produção, montagem, instalação, execução, acompanhamento, suporte técnico, desmontagem e retirada de infraestrutura destinada à realização da VI Convenção de Contabilidade do Amazonas, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, a ser realizada nos dias 06 e 07 de novembro de 2026, em Manaus/AM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ontratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços para planejamento operacional, produção, montagem, instalação, execução, acompanhamento, suporte técnico, desmontagem e retirada de infraestrutura destinada à realização da VI Convenção de Contabilidade do Amazonas, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, a ser realizada nos dias 06 e 07 de novembro de 2026, em Manaus/AM.

1.1. Objeto da contratação:

Lote	Item	Qtd.	Unidade	Descrição / Especificação	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Locação/Conjunto	Palco principal medindo aproximadamente 10,00 m de largura x 5,00 m de profundidade, com altura variável entre 0,40 m e 0,90 m, em estrutura modular resistente, piso nivelado e antiderrapante, acabamento acarpetado na cor preta, saia de acabamento frontal e lateral e, no mínimo, 02 acessos por escadas devidamente acabadas, sinalizadas e seguras. Inclui transporte, montagem, ajustes, desmontagem e todos os elementos necessários à utilização durante os 02 dias do evento, observadas as condições de segurança, estabilidade e acessibilidade.		
1	2	1	Locação/Conjunto	Painel de LED de alta definição para o palco principal, tipo P2 ou resolução equivalente/superior, com dimensões aproximadas de 8,00 m x 3,50 m, formato panorâmico e acabamento visual moderno, preferencialmente com extremidades laterais arredondadas ou solução cenográfica equivalente. Inclui estrutura de sustentação, processadores, controladores, cabeamento, distribuição elétrica, computadores, montagem, configuração, operação técnica e desmontagem durante os 02 dias do evento.		
1	3	2	Locação/Conjunto	Painéis de LED de alta definição para as Salas Anexas 01 e 02, sendo 01 painel para cada ambiente, tipo P2 ou resolução equivalente/superior, com dimensões aproximadas de 3,00 m x 2,00 m cada. Inclui estrutura de sustentação, processadores, computadores, cabeamento, montagem, configuração, operação técnica e desmontagem, permanecendo disponíveis durante os 02 dias do evento.		

1	4	1	Locação/Serviço	Sistema completo de sonorização profissional para o auditório principal, dimensionado para público de até 1.000 participantes, incluindo caixas acústicas em quantidade e potência compatíveis com o ambiente, line array ou tecnologia equivalente quando necessário, subwoofers, mesa digital de áudio, retornos de palco, processadores, amplificadores, pedestais, cabeamento, multicabos, distribuição elétrica e demais acessórios. Inclui técnico de áudio para instalação, passagem de som, operação, monitoramento e ajustes durante toda a programação.		
1	5	2	Locação/Conjunto	Sistemas independentes de sonorização para as Salas Anexas 01 e 02, sendo 01 sistema por sala. Cada sistema deverá possuir, no mínimo, 02 caixas acústicas profissionais, 01 mesa de áudio, 02 microfones sem fio, pedestais, cabeamento, conexões, adaptadores, mesa ou suporte para notebook, distribuição elétrica e suporte técnico, permitindo funcionamento simultâneo durante os 02 dias do evento.		
1	6	4	Unidade/Locação	Microfones profissionais sem fio para o palco principal, tecnologia UHF ou equivalente, destinados a palestras, mesas-redondas, cerimônias e interação com o público. Inclui receptores, baterias/pilhas, acessórios e frequências compatíveis com operação simultânea sem interferência, devendo os equipamentos ser compatíveis com o sistema de sonorização principal e atender às exigências técnicas aplicáveis.		

1	7	50	Unidade/Locação	Refletores PAR LED profissionais destinados à iluminação cênica do palco principal e paredes do auditório, com possibilidade de programação e alteração de cores conforme a identidade visual do evento. Inclui cabos, extensões, estruturas de fixação, controladoras, distribuição elétrica, instalação e demais acessórios necessários.		
1	8	1	Serviço	Serviço completo de iluminação cênica do palco principal, compreendendo iluminação frontal, lateral, superior e de contraluz, com refletores profissionais adicionais aos PAR LED especificados em item próprio, estruturas de suporte, controladoras, mesa de iluminação, cabeamento, distribuição elétrica, instalação, programação, operador técnico e desmontagem. Deve garantir condições adequadas para apresentações, fotografias, filmagens e transmissões.		
1	9	50	Unidade/Locação	Refletores PAR LED para ambientação do foyer, hall, corredores e áreas de circulação, com programação de cores compatível com a identidade visual da Convenção. Inclui cabeamento, controladores, alimentação elétrica, instalação e demais acessórios necessários.		

1	10	1	Serviço	Distribuição elétrica e cabeamento técnico para operação das estruturas, equipamentos audiovisuais, iluminação, mobiliário tecnológico, sistema de credenciamento, estações de carregamento, estandes e instalações temporárias. Inclui extensões, régua, cabos, adaptadores, protetores de cabos, conectores, quadros de distribuição, transformadores, estabilizadores, dispositivos de proteção e conversores de tensão. Quando necessário, deverá permitir conversão de 220 V para 127 V, observadas as condições de segurança elétrica.		
1	11	1	Locação	TV ou monitor profissional de alta definição, com tamanho mínimo de 32 polegadas, destinado ao retorno visual dos palestrantes no palco principal, com suporte de chão tipo pedestal ou equivalente, cabeamento HDMI/SDI ou tecnologia equivalente, extensores de sinal, instalação, testes e suporte técnico, interligado ao sistema de apresentações.		
2	1	1	Serviço	Fornecimento, instalação e retirada de fita LED, neon LED flexível ou tecnologia equivalente, na tonalidade azul-claro, destinada ao contorno e acabamento do frontão do palco principal e à iluminação/sinalização dos degraus das escadas de acesso. Inclui fontes, controladores, cabos, conectores, elementos de fixação e demais acessórios necessários.		

2	2	1	Locação/Serviço	Painel de LED horizontal suspenso para a entrada do evento e corredor da Feira de Negócios, com aproximadamente 8,00 m de largura x 0,60 m de altura, instalado na parte superior do ambiente, em formato panorâmico. Destinado à comunicação visual, sinalização, cenografia, divulgação da identidade visual, patrocinadores e informações institucionais. Inclui montagem, configuração, operação e desmontagem.		
2	3	1	Serviço/Conjunto	Backdrop instagramável personalizado, com aproximadamente 4,00 m de largura x 3,00 m de altura, estrutura autoportante, painel personalizado com identidade visual do evento, elementos decorativos, sistema de iluminação LED integrado, carpete de aproximadamente 4,00 m x 3,00 m, acabamento adequado para fotografia, montagem e desmontagem. Arte sujeita à aprovação do CRCAM.		
2	4	1	Serviço/Conjunto	Painel interativo com estrutura rígida em MDF, PVC expandido, ACM ou material equivalente, apoiada em armação estrutural adequada, com aproximadamente 6,00 m x 3,00 m. Inclui acabamento gráfico personalizado, impressão digital, pinos/ganchos metálicos, fios coloridos, compartimentos/caixas organizadoras transparentes para os fios, estrutura, montagem, instalação, materiais de interação e desmontagem. Admite -se pequena variação dimensional mediante aprovação do CRCAM.		

3	1	3	Unidade/Locação	Totens digitais verticais autoportantes para exibição de conteúdo institucional, programação, horários, campanhas, patrocinadores e sinalização. Cada equipamento deverá possuir tela mínima de 32 polegadas, resolução Full HD ou superior, orientação vertical, estrutura estável e conexões compatíveis com reprodução/atualização de conteúdos digitais, como USB, HDMI, rede ou equivalente. Inclui transporte, instalação, configuração, suporte, atualização de conteúdo quando solicitada e retirada.		
3	2	6	Unidade/Locação	Estações/totens para carregamento de celulares e dispositivos eletrônicos, cada uma com capacidade mínima para 08 carregamentos simultâneos, com conexões USB -A, USB-C, tomadas padrão brasileiro ou tecnologia equivalente, proteção contra sobrecarga e curto -circuito, estrutura estável e identificação visual. Inclui cabos, conectores e adaptadores necessários.		
3	3	1	Serviço/Conjunto	Sistema de credenciamento contendo, no mínimo, 05 notebooks, 05 impressoras térmicas ou equipamentos compatíveis para impressão de credenciais, software necessário, equipamentos de conexão, cabeamento, suprimentos suficientes para até 1.000 credenciais, instalação, configuração e assistência técnica durante o credenciamento. Quando aplicável, deverá permitir consulta ao cadastro dos participantes e emissão de credenciais no local.		
3	4	1	Unidade/Locação	Relógio digital em LED, com display de grandes dimensões, aproximadamente 48 cm ou superior, destinado à visualização à distância e ao controle de tempo das atividades, palestras, painéis e intervalos. Inclui suporte, instalação, alimentação elétrica e configuração.		

3	5	1	Unidade/Locação	Frigobar com capacidade mínima aproximada de 120 litros, destinado ao armazenamento e refrigeração de bebidas e alimentos de apoio, entregue higienizado e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Inclui transporte, instalação e retirada.		
3	6	2	Unidade/Locação	Bebedouros industriais com capacidade mínima de 25 litros cada, higienizados e em perfeito funcionamento. Inclui instalação, manutenção durante o evento e fornecimento/reposição contínua de água potável suficiente para atendimento de público estimado em até 1.000 pessoas durante os 02 dias, sem desabastecimento.		
4	1	1	Profissional	Mestre de cerimônias com experiência comprovada na condução de eventos institucionais, empresariais, congressos, fóruns, convenções ou eventos de porte semelhante, para atuação nos 02 dias do evento. Deverá possuir boa dicção, comunicação clara, postura profissional e dinâmica, capacidade de interação com o público, condução de solenidades, apresentação de autoridades/palestrantes, transições de programação e anúncios institucionais.		
4	2	3	Profissional	Equipe mínima de 03 recepcionistas e profissionais de apoio, devidamente uniformizados em traje social preto ou padrão previamente aprovado e identificados, para atuação nos 02 dias. Atividades: credenciamento, recepção, orientação de público, acesso aos auditórios, apoio ao palco principal, organização de palestrantes/convidados, apoio às salas anexas e atividades paralelas e orientação nas áreas de circulação. Distribuição conforme necessidade do CRCAM.		

4	3	4	Profissional	Equipe mínima de 04 profissionais de limpeza e conservação, simultaneamente disponíveis durante todo o funcionamento do evento, para limpeza contínua de auditórios, salas, hall, foyer, circulação e demais espaços utilizados. Inclui equipamentos, produtos de limpeza, EPIs, sacos para resíduos, papel higiênico, sabonete para as mãos e demais insumos necessários.		
4	4	4	Profissional	Equipe mínima de 04 profissionais para movimentação, organização, carregamento, montagem, desmontagem e reposicionamento de mobiliários, materiais e estruturas relacionadas ao evento, atuando antes, durante e após a Convenção, conforme as necessidades da organização.		
4	5	2	Profissional	Equipe mínima de 02 brigadistas simultaneamente disponíveis durante todo o período de funcionamento do evento, devidamente capacitados, habilitados, uniformizados e identificados, atendendo às normas de segurança e às exigências aplicáveis do Corpo de Bombeiros.		
4	6	1	Profissional	Coordenador técnico geral responsável pela integração e supervisão das equipes de áudio, vídeo, iluminação, montagem, mobiliário, tecnologia e demais serviços técnicos. Deverá permanecer disponível durante os 02 dias e atuar como interlocutor técnico entre a empresa e a equipe do CRCAM.		

5	1	2	Diária	Cobertura fotográfica profissional durante os 02 dias do evento, compreendendo registros do credenciamento, palestras, painéis, público, autoridades, palestrantes, patrocinadores, espaços institucionais, Feira de Negócios, cerimônias, momentos de interação e demais atividades. As fotografias deverão ser entregues em formato digital, em alta resolução, selecionadas e tratadas.		
5	2	1	Serviço	Produção audiovisual integrada durante os 02 dias do evento, com equipe mínima de 04 profissionais: 02 videomakers, com câmeras profissionais e equipamentos adequados para filmagem institucional, palestras, painéis, entrevistas, público, autoridades e patrocinadores, produzindo materiais horizontais e verticais; e 02 storymakers, responsáveis pela produção de conteúdo em tempo real, captura e edição rápida de vídeos e fotografias para canais digitais do CRCAM. Inclui entrega do material bruto e dos conteúdos editados produzidos ao longo de cada dia.		

6	1	600	Pessoa	Serviço de coquetel para atendimento estimado de 600 pessoas durante a abertura da VI Convenção, incluindo preparo, transporte, conservação, montagem, exposição, serviço, reposição e retirada. Cardápio mínimo: 02 opções distintas de finger food, sendo uma à base de carne vermelha e outra à base de camarão ou bacalhau; salgados finos; canapés; mini sanduíches; quiches; folhados; petiscos; mesa de frios e/ou acompanhamentos; doces; sobremesas individuais; sucos; refrigerantes e água. Inclui mesas de apoio, to alhas, bandejas, travessas, réchauds quando necessários, pratos, copos, taças, talheres, guardanapos, recipientes para finger food, utensílios, materiais para conservação térmica, equipe de atendimento, montagem, organização, limpeza e retirada. Os alimentos deverão ser fornecidos em quantidade compatível com o público e com reposição durante todo o serviço.		
7	1	2	Unidade/Locação	Sofás de 02 ou 03 lugares para áreas de lounge, com estrutura resistente, estofamento em tecido ou material equivalente e acabamento em tonalidade neutra, preferencialmente bege, cinza, off - white, marrom-claro ou similar, higienizados e em excelente estado de conservação.		
7	2	10	Unidade/Locação	Poltronas decorativas individuais, modelo lounge, com estrutura em madeira, metal ou material equivalente, assento e encosto estofados ou acabamento compatível, em padrão visual harmonizado com os sofás e demais elementos da ambientação.		

7	3	3	Unidade/Locação	Mesas de centro decorativas em madeira, vidro, MDF, metal ou material equivalente, para composição das áreas de convivência, podendo ser utilizados conjuntos com diferentes alturas e diâmetros, desde que mantida harmonia estética com o mobiliário contratado.		
7	4	20	Unidade/Locação	Mesas altas tipo bistrô, com tampo circular ou quadrado de aproximadamente 60 a 80 cm, estrutura resistente e altura compatível com banquetas altas, com acabamento neutro e compatível com a ambientação do evento.		
7	5	60	Unidade/Locação	Banquetas/cadeiras altas tipo bistrô, com apoio para os pés, estrutura resistente e assento em material lavável e adequado a eventos, com acabamento compatível com as mesas bistrô.		
7	6	4	Unidade/Locação	Poltronas para o palco principal, destinadas a painéis, entrevistas e mesas -redondas, em padrão executivo/decorativo, preferencialmente estofadas, com acabamento em tonalidade neutra e excelente estado de conservação.		
7	7	1	Unidade/Locação	Mesa de centro de modelo baixo para utilização no palco principal, em madeira, vidro, MDF, metal ou material equivalente, destinada ao apoio durante painéis e mesas -redondas.		
7	8	1	Unidade/Locação	Púlpito de acabamento profissional, preferencialmente em acrílico transparente ou material de efeito visual equivalente.		
7	9	1	Unidade/Locação	Tapete decorativo para composição de lounge, com dimensões aproximadas de 5,00 m x 3,00 m ou superior, tonalidade neutra e acabamento compatível com os demais mobiliários.		

7	10	15	Unidade/Locação	Palmeiras naturais de pequeno porte, com aproximadamente 1,00 m a 1,20 m de altura, para ambientação de hall, foyer, palco, lounges, corredores e áreas de exposição, fornecidas em vasos ou cachepôs adequados à composição visual.		
7	11	20	Unidade/Locação	Jardineiras decorativas compostas por cachepôs retangulares contendo plantas naturais, folhagens ou composição paisagística equivalente, destinadas à delimitação, organização e valorização estética dos ambientes.		
7	12	3	Conjunto/Serviço	Revestimentos decorativos de parede, cada conjunto com dimensões aproximadas de 9,00 m x 3,00 m, utilizando tecido tipo malha tensionada, Oxford, helanca, lycra ou material equivalente, preferencialmente antichama. Instalação com acabamento uniforme, sem rugas, partes soltas ou emendas excessivamente aparentes, em cor conforme identidade visual. Inclui estrutura, instalação, tensionamento, acabamento e retirada.		
7	13	100	m ²	Fornecimento, instalação e retirada de tecido para fechamento, revestimento e ambientação geral dos espaços, adequado para instalação tensionada em estruturas, preferencialmente nas tonalidades bege, off -white ou outra definida pelo CRCAM. Inclui tecido, corte, acabamento, estrutura necessária, fixação, tensionamento, montagem, desmontagem, retirada e recomposição do ambiente. Quantidade estimada, a ser aferida conforme necessidade e layout aprovado, limitada ao quantitativo contratado.		

7	14	1	Serviço	Serviço de organização, composição e ambientação do hall, foyer e espaços de convivência, compreendendo distribuição e posicionamento harmônico de sofás, poltronas, mesas, banquetas, tapetes, plantas, jardineiras, iluminação decorativa e demais elementos contratados, conforme layout previamente aprovado pelo CRCAM.		
7	15	12	Conjunto/Locação	Espaços comerciais para patrocinadores/expositores da Feira de Negócios. Cada espaço deverá possuir área aproximada de 2,00 m x 2,00 m, carpete cinza -escuro ou equivalente, 01 mesa bistrô, 02 banquetas bistrô, 01 balcão de aproximadamente 1,00 m x 1,00 m com personalização frontal, 02 portas com sistema de fechamento e chave e 01 banco alto. Inclui montagem, posicionamento, acabamento e desmontagem.		
7	16	8	Unidade/Locação	Luminárias decorativas pendentes, modelo slim, preferencialmente na cor preta, com lâmpadas de aproximadamente 6.500 K ou iluminação equivalente, destinadas à área de credenciamento acima dos balcões. Inclui cabeamento, suportes, materiais elétricos, instalação e retirada.		
7	17	1	Unidade/Locação	Base para bandeiras composta por 03 mastros em alumínio, aço inoxidável ou material de acabamento equivalente, apropriada para cerimônias institucionais, com estabilidade e dimensões compatíveis com bandeiras oficiais.		

8	1	1.000	Unidade	Credenciais de identificação personalizadas, com dimensões aproximadas de 10 cm x 15 cm, impressão colorida, em papel triplex, PVC ou material equivalente, com identificação visual diferenciada para participantes, palestrantes, autoridades, organização, imprensa, patrocinadores, expositores e convidados. Arte fornecida ou aprovada previamente pelo CRCAM.		
8	2	1.000	Unidade	Cordões personalizados para credencial, em poliéster ou material equivalente, com aproximadamente 80 cm de comprimento total ou tamanho compatível para uso como cordão de pescoço, impressão com identidade visual da Convenção e dispositivo apropriado para fixação da credencial.		
8	3	20	Unidade	Troféus personalizados em acrílico ou material de qualidade/acabamento equivalente, com aproximadamente 20 cm de altura, base fixa retangular com aproximadamente 2 cm de espessura, preferencialmente na cor preta brilhante, com personalização individual conforme arte e conteúdo aprovados pelo CRCAM.		
8	4	1.000	Unidade	Bolsas personalizadas em TNT, na cor azul -marinho ou outra definida pelo CRCAM, com dimensões aproximadas de 35 cm x 40 cm, gramatura mínima de 60 g/m ² , alças reforçadas e resistência adequada ao transporte de materiais. Personalização com identidade visual por silk -screen ou técnica equivalente.		
8	5	1.000	Unidade	Canetas esferográficas com ponteira touch compatível com telas sensíveis ao toque, personalizadas com a identidade visual da Convenção. Corpo em plástico, metal ou material equivalente, com resistência e acabamento compatíveis com brinde institucional.		

8	6	1.000	Unidade	Blocos de anotações personalizados, formato A5 ou similar, com mínimo de 50 folhas pautadas ou lisas, capa personalizada com identidade visual da Convenção e acabamento em espiral, colado ou equivalente.		
8	7	1.000	Unidade	Suportes de celular de mesa personalizados, em acrílico resistente, plástico, metal ou material equivalente, compatíveis com smartphones de diferentes dimensões, permitindo posicionamento estável em superfície plana. Personalização por impressão UV, silk -screen ou técnica equivalente.		
					VALOR TOTAL	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. O Estudo Técnico Preliminar;

1.5. A Proposta da CONTRATADA; e

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data da assinatura do contrato, considerando seu término para após a finalização do evento, sendo um serviço único.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, seguindo os parâmetros do Art. 122, a CONTRATADA poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, para atender as demandas solicitadas neste Termo de Referência, considerando a plena execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA — PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de **R\$**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referente encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento ou solicitação formal.

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.7. As obrigações da CONTRATANTE, estão complementadas conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na forma da Lei, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CRCAM.

9.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual,

cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.9. Entregar o objeto nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para o CRCAM.

9.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos fornecidos.

9.11. As obrigações da CONTRATADA, estão complementadas conforme Termo de Referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 A CONTRATADA e o CONTRATANTE tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado de dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, entre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.1. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer as infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a

rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. **Projeto nº 3012 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA – CONGRESSO / CONVENÇÕES ,**

6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

6.3.1.3.02.01.022 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS;

6.3.1.3.02.01.026 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

6.3.1.3.02.01.007 – SERVIÇOS DE COPA E COZINHA;

6.3.1.3.02.01.017 – SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS;

6.3.1.3.01.01.005 – BANDEIRAS, FLÂMULAS E PLACAS;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à

prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo

de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (Portal da Transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal desta Capital, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus, xx de xxxxxxx de 2026.

Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM

André de Medeiros Caria

Presidente do CRCAM

Contratante

XXXXXXXX

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Carvalho Penalber Junior, Assessor**, em 07/10/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 07/10/2026, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1587765** e o código CRC **B7BBAEDE**.

Referência: Processo nº 907606110000200.000049/2026-47

SEI nº 1587765